



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos do Hospital e Atenção Básica, conforme condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, tendo em vista que esses equipamentos estão em uso diário e constantemente necessitam de reparos. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contribui para prolongar a vida útil desses equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de uso. O bom funcionamento de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos são essenciais, tanto para médicos, dentistas, enfermeiros do quadro, e principalmente, para os pacientes. Esses equipamentos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão a saúde do paciente e ajudam médicos a realizar todos os tipos de funções. Quando um equipamento médico falha, por exemplo, a qualidade do atendimento pode cair e até mesmo afetar a saúde e segurança do paciente. Fazer uma checagem em todos os equipamentos, trocar peças já gastas e reparar danos causados pelo tempo ou pelo desgaste do uso é de extrema importância. Vale ressaltar que os equipamentos citados abaixo não estão em funcionamento devido a falta das peças, sendo imprescindível a aquisição desses itens.

2.2 – JUSTIFICA DO JULGAMENTO POR LOTE

2.2.1 - O julgamento do tipo menor preço por lote se faz necessário devido a logística e padronização dos produtos que são da mesma natureza. Ademais, vale ressaltar que é necessário que haja compatibilidade entre os produtos, e que a entrega seja única, para que seja possível a manutenção eficaz de todos os aparelhos.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – EQUIPAMENTO: APARELHO DE ANESTESIA - MODELO FUJI MAXIMUS MARCA KTK						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Bateria recarregável 12v 2,3 ah - Compatível com equipamento modelo FUJI MAXIMUS marca KTK	KTK	UN	1	750,00	750,00
0002	Placa eletrônica principal ventilador 678 - Compatível com equipamento modelo FUJI MAXIMUS marca KTK.	KTK	UN	1	2980,00	2980,00
0003	Tubos de gases do rotâmetro - Compatível com modelo FUJI MAXIMUS marca KTK	KTK	M	5	27,00	135,00
0004	Kit preventiva do vaporizador - Compatível com equipamento modelo FUJI MAXIMUS marca KTK.	KTK	UN	1	865,00	865,00
Valor total do lote:					R\$ 4.730,00	

LOTE 02 – INFRAVERMELHO - SUPORTE DE MESA PARA LAMPADA						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Suporte de mesa para lâmpada - Compatível com equipamento sem modelo marca SM.	SM	UN	1	190,00	190,00
Valor total do lote:					R\$ 190,00	



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



LOTE 03 – AUTOCLAVE HOSPITALAR PLACA DE COMANDO PRINCIPAL HAE19

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Placa de comando principal HAE19 - Compatível com equipamento modelo 100LTs marca SERCON.	SERCON	UN	1	2780,00	2780,00
Valor total do lote:					R\$ 2.780,00	

LOTE 04 – AUTOCLAVE HOSPITALAR RESISTENCIA TRIFASICA

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Resistência trifásica 220V - 9kw 2" 3/8 400mm - Compatível com equipamento marca ONIX modelo OHFVBA100ET.	ONIX	UN	1	780,00	780,00
Valor total do lote:					R\$ 780,00	

LOTE 05 – AUTOCLAVE BANCADA CRISTOFOLI

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Placa controladora - Compatível com modelo 12LTS marca CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	UN	1	940,00	940,00
0002	Selo de segurança Cristófoli - Compatível com equipamento modelo 12LTS marca CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	UN	1	40,00	40,00
Valor total do lote:					R\$ 980,00	

LOTE 06 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTEMED MAGNUS

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Terminal triplo borden - Compatível com equipamento modelo MAGNUS marca DENTEMED.	DENTEMED	UN	1	270,00	270,00
0002	Guarnição dois furos detemed - Compatível com equipamento modelo MAGNUS marca DENTEMED.	DENTEMED	UN	10	15,00	150,00
Valor total do lote:					R\$ 420,00	

LOTE 07 – CANETA ODONTOLÓGICA GNATUS

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Rolamento para caneta - Compatível com equipamento modelo AX1NT marca GNATUS.	GNATUS	UN	2	65,00	130,00
0002	Anéis orings - Compatível com equipamento modelo AX1NT marca GNATUS.	GNATUS	UN	2	15,00	30,00
Valor total do lote:					R\$ 160,00	

LOTE 08 – CANETA ODONTOLÓGICA KAVO



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Rolamento para caneta - Compatível com equipamento modelo EXTRA TORQUE 605 marca KAVO.	KAVO	UN	2	65,00	130,00
0002	Anéis Orings - Compatível com equipamento modelo EXTRA TORQUE 605 marca KAVO.	KAVO	UN	2	15,00	30,00
Valor total do lote:					R\$ 160,00	

LOTE 09 – CANETA ODONTOLÓGICA DENTEMED						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Kit Turbina Completo marca DENTEMED.	DENTEMED	UN	2	410,00	820,00
Valor total do lote:					R\$ 820,00	

LOTE 10 – SECADORA DE ROUPAS CORREIA						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Correia A64 - Compatível com equipamento sem modelo marca CASTANHO	CASTANHO	UN	2	65,00	130,00
Valor total do lote:					R\$ 130,00	

LOTE 11 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO KAVO						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Mangueira odonto transparente 1/2 - Compatível com equipamento sem modelo marca KAVO.	KAVO	M	3	30,00	90,00
0002	Mangueira sugador cinza - Compatível com equipamento sem modelo marca KAVO	KAVO	M	3	40,00	120,00
0003	Mangueira cristal transparente 2mm - Compatível com equipamento sem modelo marca KAVO.	KAVO	M	10	25,00	250,00
0004	Placa principal Kavo universal - Compatível com equipamento sem modelo marca KAVO.	KAVO	UN	1	710,00	710,00
Valor total do lote:					R\$ 1.170,00	

LOTE 12 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTEMED						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Bacia/cuba c/ ralo e tampa unidade de água cuspidora - Compatível com equipamento modelo PRIME marca DENTEMED.	DENTEMED	UN	1	390,00	390,00
Valor total do lote:					R\$ 390,00	

LOTE 13 – ELETROCARDÍOGRAFO EMAI						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Bateria recarregável 12v 1,3 ah - Compatível com equipamento modelo EX-03 marca EMAI.	EMAI	UN	1	290,00	290,00



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



0002	Cabo paciente completo - Compatível com equipamento modelo EX-03 marca EMAI	EMAI	UN	1	790,00	790,00
Valor total do lote:					R\$ 1.080,00	

LOTE 14 – FOTOTERAPIA OLIDEF						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Reator eletrônico bivolt para lâmpada 15w/16w ou 20w - Compatível com equipamento modelo MEDPHOTO 6 marca OLIDEF.	OLIDEF	UN	2	140,00	280,00
0002	Reator eletrônico bivolt uvc 30w p/ lâmpada uv t8 p/1 - Compatível com equipamento sem modelo marcar OLIDEF.	OLIDEF	UN	2	130,00	260,00
0003	Lâmpada tl 20w/52 fototerapia - Compatível com equipamento sem modelo marca OLIDEF	OLIDEF	UN	2	280,00	560,00
Valor total do lote:					R\$ 1.100,00	

LOTE 15 – LAVADORA HOSPITALAR CASTANHO						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Correia A80 - Compatível com equipamento modelo secador LS30 marca CASTANHO	CASTANHO	UN	3	70,00	210,00
Valor total do lote:					R\$ 210,00	

LOTE 16 – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Placa principal - Compatível com equipamento modelo PROFI NEO marca DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	UN	1	770,00	770,00
0002	Caneta do ultrassom completa - Compatível com equipamento modelo PROFI NEO marca DABI ATLANTE.	DABI ATLANTE	UN	1	1020,00	1020,00
Valor total do lote:					R\$ 1.790,00	

LOTE 17 – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Placa principal - Compatível com equipamento modelo BIOSCALER marca ORTUS.	ORTUS	UN	1	990,00	990,00
0002	Caneta do ultrassom completa - Compatível com equipamento modelo BIOSCALER marca ORTUS	ORTUS	UN	1	880,00	880,00
Valor total do lote:					R\$ 1.870,00	

LOTE 18 – ELETROCARDÍOGRAFO BIONET						
------------------------------------	--	--	--	--	--	--



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Cabo paciente completo - Compatível com equipamento modelo CARDIOCARE 2000 marca BIONET.	BIONET	UN	2	690,00	1380,00
Valor total do lote:					R\$ 1.380,00	

LOTE 19 – VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG						
Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Bateria Lítio recarregável 13.2 ah - Compatível com equipamento modelo LUFT 3 marca LEISTUNG.	LEISTUNG	UN	1	1980,00	1980,00
Valor total do lote:					R\$ 1.980,00	

3.2 – Os materiais deverão compatíveis com as marcas e modelos indicadas nas planilhas acima.

3.3 - As peças deverão ser novas, acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), não podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Centro de Distribuição do Município, situado na Rua Emilio Cardoso, nº 69, Centro, Andrelândia, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 5 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Andrelândia.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) **Sr.(a) Adeodata Kenea Leite dos Santos, Secretária Municipal de Saúde** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - A Secretária de Saúde atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Andrelândia ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ nº 18.682.930/0001-38 situada a Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, Andrelândia.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Andrelândia

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro,

Andrelândia - MG

CNPJ: 18.682.930/0001-38



11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - O Município de Andrelândia poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Andrelândia, 22/09/2023.

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretaria de Saúde